



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento n° 002/2020
Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXECUTEM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da instituição:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade:
Estado:.....
Telefone:..... Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime ao município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Credenciamento n° 002/2020

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	3
2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	5
3. PRAZOS.....	6
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	8
7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS	12
9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA	13
10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS	13
11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	14
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO.....	15
ANEXO I	16
ANEXO II	19



EDITAL

Credenciamento n° 002/2020
Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1.114 de 20 de janeiro de 2020, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1.116 de 17/01/2020, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data: **03/03/2020, às 9hs30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXECUTEM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, conforme mencionado no Anexo I**, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

• **1ª Sessão - março/2020:** Credenciamento de propostas entregues entre e ou para realização de oficinas no ano de 2020.

O edital para o credenciamento encontra-se disponível para consulta no sitio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente edital **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXECUTEM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Linhas Temáticas:

1.2.1. As entidades privadas sem fins lucrativos deverão comprovar por meio de declarações de instituições privadas ou públicas ou por meio da apresentação de seus portfólios que já executaram projetos nas linhas temáticas abaixo relacionadas, atendendo às descrições constantes neste Termo de referência.

1.3. Os credenciados poderão apresentar propostas para quantos projetos tiverem expertise comprovada de acordo com as condicionantes constantes deste Termo de Referência.

1.4. LINHAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS:

1.4.1. **Linha Temática 1: Projeto para Idosos:** Deverá ser elaborado um projeto intersetorial que envolva articulações entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de sua Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

1.4.2. **Linha Temática 2: Projeto sobre o Tema Gravidez na Adolescência** e ainda, disseminar a conscientização de como evitar a gravidez na adolescência. Desenvolvimento de um projeto que pretenda, a partir de uma articulação intersetorial, entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio de sua Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, intervir na situação atual de ocorrência de vários casos de gravidez na adolescência, identificados nos serviços de saúde, educação e assistência social.

1.4.3. **Linha Temática 3: Projeto de Fomento ao Empreendedorismo nas Escolas Públicas de Lagoa Santa – MG.** O referido projeto deve ter como principal missão ampliar a possibilidade de criação e abertura de novos empreendimentos e ocupações para a população jovem do município a partir do despertar de vocações focadas em oportunidades de negócios.

1.4.4. **Linha Temática 4: Projeto sobre a Conscientização do uso da lagoa do município de Lagoa Santa – MG.** Com o desenvolvimento de esportes na lagoa e na orla, atração de rotas turísticas e de torneios esportivos para estimular a convivência em sociedade e a inserção das crianças, jovens e adultos de maior vulnerabilidade em atividades que possam colaborar para o desenvolvimento pessoal e sócio-econômico do Município.

1.4.5. **Linha Temática 5: Projeto de Diagnóstico e Prognóstico Turístico do Município de Lagoa Santa - MG.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura elaborou o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Lagoa Santa. Para a consolidação do Plano faz-se necessário o levantamento da oferta e demanda turística da Região.

1.4.6. **Linha Temática 6: Projeto para o Inventário da Oferta Turística**, que consista no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infra-estrutura de apoio ao turismo como instrumento base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

1.4.7. Linha Temática 7: Projeto para Disseminação da Cultura de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do município de Lagoa Santa, que consista em discutir as políticas de Ciência, Tecnologia e Informação no Município de Lagoa Santa, relacionada as atividades cotidianas da população. Popularização da Ciência, Tecnologia e Informação para promover a informação de conceitos e criar um ambiente promotor da inovação para atrair os atores da inovação para o município de Lagoa Santa.

1.5. O credenciamento possibilita a futura contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento e/ou execução de políticas públicas credenciados mediante demanda do município para o ano de 2020, de acordo com as normas previstas neste edital.

1.6. De acordo com a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do município de Lagoa Santa, implementada por meio do Decreto nº 3913/2019, o município promoverá a aliança estratégica entre os atores de inovação, governo, empresas e academias, promovendo no município um ecossistema produtivo de atração de empresas de inovação, desenvolvimento econômico, social e proporcionando a capacitação tecnológica e alcance da autonomia tecnológica regional.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As instituições que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital de credenciamento.

3. PRAZOS

3.1. O prazo do presente edital inicia-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, encerrando-se na data da sessão de abertura do certame.

3.2. A entidades habilitadas permanecerão credenciadas pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, durante todo o ano de 2020.

3.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da administração pública.

3.2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.2.3. Serão convocadas para assinatura do contrato somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação, conforme itens 3.2.2.

3.2.4. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

3.3. O edital poderá ser revogado por ato unilateral do município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. Poderão participar deste processo de habilitação, entidades sem fins lucrativos, incumbidas regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão, que comprovem que executam ações voltadas para educação social e profissional, geração de renda, inclusão produtiva, economia solidária, incubação de empresas, desenvolvimento e assistência social, emprego e renda, esporte, lazer, cultura e turismo e demais ações afetas às competências da Secretaria de Bem Estar Social, pesquisa, avaliação, sistemas de monitoramento, supervisão, assessoramento, consultoria e apoio à gestão da política pública de trabalho, emprego e renda, com efetiva atuação no campo de especialidade, e atendam, conforme o caso, ao disposto no art. 24, incisos VIII ou XIII ou XX, da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que detenha inquestionável reputação ético – profissional e não tenha fins lucrativos.

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

4.1.1. Não há restrição ao número de propostas provenientes de um mesmo proponente.

4.1.2. Não serão credenciadas propostas em duplicidade.

4.2. Não poderão participar do edital:

4.2.1. Os agentes públicos do município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

4.2.1.1. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

4.3. Ao participar deste chamamento o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

4.3.1. O proponente responsabiliza-se, legalmente, pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. **A entrega do envelope para credenciamento**, presencialmente ou por postagem, para o endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, até as 9:00 horas do dia da abertura da sessão, conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 5.7, devendo estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**, da seguinte forma:

Modelo de etiqueta/informações necessárias:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXECUTEM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, Nº 002/2020 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.		
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/JURÍDICA		
NOME	DA	ENTIDADE:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:		

LINHA	TEMÁTICA	DO
PROJETO:	_____	_____

5.2. Os envelopes serão abertos e analisados numa única sessão pública, a ser realizada no dia 03 março/2020: Credenciamento de entidades para desenvolver e executar projetos nas linhas temáticas descritas para o ano de 2020.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

6.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE mencionado no item 5.1 devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Comissão de Licitação mediante comparação da cópia com o original.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

6.4. Na data da sessão para a entrega da referida documentação à SMBES, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam vigentes:

6.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br);

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal (www.pgfn.fazenda.gov.br);



6.5.2. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;

6.5.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Entidade (não serão admitidas Certidões Narrativas ou que se refiram apenas a uma das taxas ou impostos devidos);

6.5.4. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (www.caixa.gov.br);

6.5.5. Certidão Cível Negativa – falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, caso contrário apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade – Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou Alvará de Funcionamento;

6.6. Ata de fundação da instituição;

6.7. Ata de nomeação da atual diretoria da instituição, devidamente registrada;

6.8. Estatutos e suas alterações/Regimento ou Regulamento Interno cujo objetivo se enquadre no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, nos incisos: VIII, XIII e XX – devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos; e no caso de entidades que integrem a administração pública, de qualquer esfera do governo, deverão observar, criteriosamente, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101/2000, decretos/regulamentos e ato de nomeação do titular, para o caso de Dispensa de Licitação;

6.9. Identidade e CPF do representante legal da instituição (cópia);

6.10. Histórico da Entidade;

6.11. Declaração de áreas de atuação da entidade no âmbito da educação social e profissional, geração de renda, inclusão produtiva, economia solidária, incubação de empreendimentos formais e autogestionados, microcrédito produtivo orientado, desenvolvimento e assistência social, inclusão social, lazer e esporte, cultura e turismo, ciência, tecnologia e inovação e demais ações afetas às competências desta Secretaria, pesquisa, avaliação, sistemas de monitoramento, supervisão, assessoramento, consultoria e apoio à gestão da política pública de trabalho, emprego e renda;

6.12. Atestado de capacidade técnica da entidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com as áreas de atuação da entidade declaradas, conforme o documento descrito no item anterior;

6.13. Relação discriminada das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização de ações de educação social e profissional, geração de renda, inclusão produtiva, economia solidária, incubação de empreendimentos formais e autogestionados, microcrédito produtivo orientado, desenvolvimento e assistência social, inclusão social, lazer e esporte, cultura e turismo, ciência, tecnologia e inovação e demais ações afetas às competências desta Secretaria, pesquisa, avaliação, sistemas de monitoramento, supervisão, assessoramento, consultoria e apoio à gestão da política pública de trabalho, emprego e renda inclusive prevendo o atendimento à pessoa com deficiência;

6.14. Relação nominal do pessoal técnico especializado;

6.15. Currículo do responsável técnico;

6.16. Cópia da Carteira Profissional (CTPS) ou contrato de Trabalho, do responsável técnico pelas ações de qualificação social e profissional. Deverá ser apresentada Ata de Nomeação, no caso do técnico ser membro do corpo dirigente da instituição e Portaria, no caso de órgãos públicos;

6.17. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de características semelhantes às do objeto;

6.18. Atestado de idoneidade, no caso de instituições que atendam pessoas com deficiência;

6.19. Declaração da instituição que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.20. Declaração da instituição, que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço

6.21. Declaração de adimplência.

6.22. Demonstrativo Econômico - Financeiro (Balanço Patrimonial) referente ao último exercício, devidamente registrado e assinado por técnico qualificado.

6.23. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da Habilitação Técnica e Jurídica

7.2. As instituições cadastradas terão sua documentação analisada por Comissão Permanente de Licitação, constituída para esta finalidade.

7.3. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem todas as condições impostas por este edital no que tange à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

7.4. A habilitação das instituições é condição indispensável para apresentação de propostas.

7.5. A habilitação da instituição não implica obrigatoriedade de sua contratação pela SMBES.

7.6. A listagem das instituições habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgada pela SMBES no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, ressalvado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação no órgão oficial, bem como o direito de contrarrazões pelos demais particulares.

7.7. Os eventuais recursos serão apreciados conforme previsto no § 4º, art. 109, da Lei Federal 8.666/93, e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do município de Lagoa Santa.

7.8. O credenciamento é válido para todos os projetos nas linhas temáticas descritas no edital.

7.9. Caso haja o credenciamento de mais de uma proposta por projeto, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social mediante justificativa pautada nos critérios constantes do Decreto 3913/2019, promoverá justificativa para a escolha do projeto no ato da contratação.

7.10. Da Seleção de Entidades Executoras:

7.10.1. Para seleção das instituições que serão credenciadas, a Secretária de Bem Estar Social irá analisar se os projetos executados pelas entidades apresentam:

a) Mérito técnico - Qualidade e consistência dos projetos executados, considerando justificativa, localidade, público a ser atendido, objetivos, resultados e metas pretendidos, referências metodológicas e forma de operacionalização;

- b) Relevância – Sintonia dos objetivos do projeto com as políticas públicas, programas e ações de governo estabelecidas no PPA e LOA do município, assim como pela possibilidade efetiva de incorporação dos resultados em produtos, processos e serviços;
- c) Metodologia – Consistência e fundamentação do método técnico e dos procedimentos para a execução do projeto;
- d) Orçamento - Deve ser detalhado e adequado à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronograma de execução financeira, conforme o caso. Os itens de despesa previstos no orçamento devem ser acompanhados de justificativa técnica relacionada com o objetivo da proposta. Deverão ser especificados, ainda, recursos originários de contrapartida, se houver, da instituição proponente e/ou obtidos de financiamento de outras fontes ou agências de fomento;
- e) Qualificação da equipe – O coordenador e os demais integrantes da equipe devem possuir experiência compatíveis e adequadas à proposta, complexidade e natureza do projeto. Como constante nas chamadas, a comprovação da experiência profissional dos integrantes da equipe executora do projeto será realizada por meio do currículo na Plataforma Lattes;
- f) Resultados esperados – Apresentar a contribuição para o avanço do conhecimento e/ou o impacto de sua aplicação no desenvolvimento tecnológico, de inovação e socioeconômico convergente com os resultados dimensionados pelo município;
- g) Produtos Gerados – Descrever as entregas a serem realizadas ao longo da execução do projeto e que impactarão na efetividade da política pública orientada para resolver problemas e propor solução de problemas do município.
- h) Comprovação de especialidade técnica e experiência comprovada da entidade na realização de atividades e serviços a serem contratados.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. As instituições credenciadas, no momento da realização do processo de dispensa de licitação para a execução do projeto, deverão apresentar os projetos de acordo com critérios estabelecidos pela SMBES e em modelo de formulário a ser fornecido pela SMBES, contendo cronograma físico e financeiro de execução do projeto.

8.2. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.1. No momento da realização de dispensa de licitação para firmar a contratação dos credenciados, a SMBES irá dar as diretrizes para os credenciados de como deverão executar os projetos, bem como valores, elementos de despesas, dotações orçamentárias e prazos de execução.

9.2. Convocar o credenciado aprovado mediante elaboração de relatório técnico pela Comissão instituída para esse fim específico, para que este assine o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

10.2. O prazo para impugnação do edital inicia-se na data de publicação e estender-se-á até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da primeira sessão de credenciamento

10.3. O acolhimento da impugnação implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000 impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 17h00min. (colocar a possibilidade de impugnação por e-mail)

10.4. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

10.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.

10.6. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.7. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, Minas Gerais, Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido seguindo os

parâmetros estabelecidos item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

10.8. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

10.9. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Bem Estar Social.

10.10. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

10.11. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. A contratação dos contemplados no edital será realizada por meio de dispensa de licitação, lastreada nos incisos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e formalizada por meio de contrato administrativo.

11.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade do município de Lagoa Santa, obedecendo ao disposto no item 1.2, para serem contratados e as diretrizes para a execução dos projetos serão de responsabilidade da SMBES.

11.3. A contratação das entidades ficará condicionada à disponibilidade de recursos e à conveniência e oportunidade de se contratar a ação da forma como ofertado pela entidade executora.

11.4. Para a contratação das entidades habilitadas, a SMBES definirá produtos e serviços por meio de formulários próprios que deverão traçar as diretrizes para execução dos projetos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos projetos, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das

contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização dos projetos, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da execução dos projetos.

12.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.5. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, pelo e-mail bemestarsocial@lagoasanta.mg.gov.br.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora conforme natureza, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer conflitos oriundos do edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

14.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no edital de credenciamento

Lagoa Santa em, 27 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 002/2020, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXECUTEM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 002/2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

2.1. A entidades habilitadas permanecerão credenciadas pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, durante todo o ano de 2020.

2.1.1. Os prazos previstos neste termo de credenciamento poderão ser prorrogados a critério da administração pública.

2.1.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.1.3. Serão convocadas para assinatura do contrato somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação, conforme itens 3.2.2.

2.1.4. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

2.2. O edital poderá ser revogado por ato unilateral do **CRENCIANTE**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.3. **CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS**

- Os envelopes serão abertos e analisados numa única sessão pública, a ser realizada no dia xx fevereiro/2020: Credenciamento de entidades para desenvolver e executar projetos nas linhas temáticas descritas para o ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. As instituições credenciadas no momento da realização do Processo de Dispensa para a execução do projeto deverão apresentar os projetos de acordo com critérios estabelecidos pela SMBES e em modelo de formulário a ser fornecido pela SMBES contendo cronograma físico e financeiro de execução do projeto.

3.1.2. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.2. São obrigações do **CRENCIANTE**, através da Secretaria de Bem Estar Social:

3.2.1. No momento da realização de dispensa de licitação para firmar a contratação dos credenciados, a SMBES irá dar as diretrizes para os credenciados de como deverão executar os projetos, bem como valores, elementos de despesas, dotações orçamentárias e prazos de execução.

3.2.2. Convocar o credenciado aprovado mediante elaboração de relatório técnico pela Comissão instituída para esse fim específico, para que este assine o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

5.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social - CRENCIANTE

CRENCIADO
(categoria e tipo artístico)

CRENCIADO
(categoria e tipo artístico)

CRENCIADO
(categoria e tipo artístico)



ANEXO II – PORTARIA 1.114 de 20 de janeiro de 2020 COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.114 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Institui Comissão Avaliadora dos Chamamentos Públicos do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que “Regulamenta a Lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão avaliadora referente aos Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - matrícula nº 285004;

II - Sara Lopes Civinelli - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - matrícula nº 278450;

III - Daniel Henrique Marçal - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - matrícula nº 282407;

IV - Marcela Cristina Oliveira Viana - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - matrícula nº 278709;

V - Gilvânia Francisca de Paula - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - matrícula nº 281405;

VI - Camila Monteiro Oliveira - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula nº 282631;

VII - Natália Chitarra Diniz Félix - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - matrícula nº 278709;

Parágrafo único. Esta Comissão será presidida pela servidora Nínive Campos Castro.

Art. 3º Esta Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise de toda a documentação apresentada durante as fases dos Chamamentos Públicos da SMBES, das propostas, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação e pontuação e documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento dos Chamamentos Públicos.



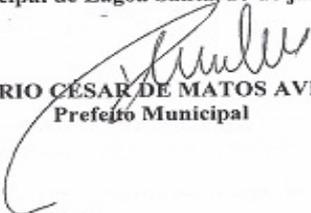


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de janeiro de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

